



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE ESPORTE

### PROJETO DE LEI Nº 4.817, DE 2023

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para especificar os ex-atletas que podem exercer a atividade de treinador esportivo.

**Autor:** Deputado Luiz Lima

**Relator:** Deputado Dr. Zacharias Calil

#### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Luiz Lima, visa alterar a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para especificar os ex-atletas que podem exercer a atividade de treinador esportivo.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Esporte.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Deputado Luiz Lima, visa especificar os ex-atletas que podem exercer a atividade de treinador esportivo.

Apresentação: 07/12/2023 11:58:51.900 - CESPO  
PRL 1 CESPO => PL 4817/2023

PRL n.1





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para isto, é modificado o § 3º do Artigo 75 da Lei geral do esporte, Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que, atualmente, permite que ex-atletas possam exercer a atividade de treinador esportivo, desde que comprovem ter exercido a atividade de atleta por 3 (três) anos consecutivos ou por 5 (cinco) anos alternados, devidamente comprovados pela respectiva organização que administra e regula a modalidade esportiva; e participem de curso de formação de treinadores, reconhecido pela respectiva organização que administra e regula a modalidade esportiva.

Na nova redação proposta, tal autorização deixa de ser para qualquer ex-atleta e passa a ser restrita a apenas ex-atletas olímpicos e paraolímpicos que cumpram as condicionalidades já impostas.

Não há dúvidas do mérito da proposta.

A redação atual é indesejavelmente muito ampla. Como bem argumentado pelo autor em sua justificativa, atletas de alto rendimento que alcançaram o nível olímpico ou paraolímpico possuem uma compreensão aprofundada da fisiologia humana e dos treinamentos profissionais necessários para atingir esse grau de excelência esportiva. Ao limitar a permissão para ex-atletas nesse patamar, garante-se que os treinadores possuam uma capacidade técnica comprovada e experiente para orientar de maneira adequada os praticantes de esportes, mitigando o risco de lesões e problemas de saúde decorrentes de técnicas equivocadas. Essa medida promoverá a prática esportiva segura e responsável.

Assim, o voto é pela aprovação do Projeto de lei nº 4.817, de 2023.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2023.

Deputado Dr. Zacharias Calil  
Relator

